



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça da Concordia Nº 294 - CEP. 17.490
Estado de São Paulo - C.B.C. 44.918-475 0001-91 - Fone 78-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

605

LEI Nº 596, de 17/11/89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Ncz\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos), suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:-

Órgão:- 1. PODER LEGISLATIVO

U.O. 1.1 - Câmara Municipal

Ficha 04 - 3132 - Outros Serviços e Encargos Ncz\$1.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 17 de novembro de 1.989


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de novembro de 1.989


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.

